

CE.PJR-210/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 140/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **NIELI DE CAMPOS SEVERO**, CPF nº 479.343.440-15, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

Donaldo Portela Rodrigues
Matrícula 226339

recebi na COCETI em

Recebi na COCETI em 08/07/15

Donaldo Portela Rodrigues
Matrícula 226339

CE.PJR-211/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 141/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **RICARDO FELIPE BAYER**, CPF nº 007.868.330-09, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-212/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 142/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **FERNANDO GRITSCH SANCHIS**, CPF nº 675.993.110-68, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-213/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 143/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **MARCELO LEAL TAFAS**, CPF nº 744.885.110-15, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-214/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 144/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **HENRIQUE ALVES CRUZ**, CPF nº 245.958.368-05, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-215/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 145/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **ANTONIO CARLOS SÁBIO JÚNIOR**, CPF nº 825.420.741-00, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-216/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 146/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **ALFREDO SANCHIS GRITSCH**, CPF nº 675.614.890-72, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-217/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

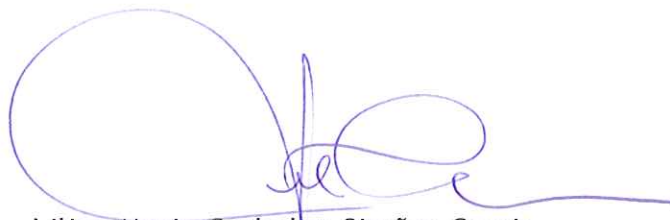
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 147/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **LETÍCIA PINTO LAUXEN**, CPF nº 916.933.300-91, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-218/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 148/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **LUIZ ALBERTO CAPORLINGUA PAZ**, CPF nº 294.910.290-53, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-219/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 149/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **LARSON HERMILO STREHL**, CPF nº 183.994.520-68, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-220/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 150/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **MARIA ALICE GUERRA PAZ**, CPF nº 339.329.480-68, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-221/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 151/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**, CPF nº 379.645.180-20, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-222/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 152/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **IMPROTEC - Comércio de Material Cirúrgico**, CNPJ nº 94.868.742/0001-87, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-223/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 153/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **PROGER - Comércio e Importação e exportação**, CNPJ nº 02.017.233/0001-22, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-224/15
Londrina, 10 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 154/CPIDPRO

Em resposta ao Ofício supra, de 26/05/2015, encaminhado através do Ofício nº 42/2015/SEI/ARI-ANATEL, de 01/06/2015, temos a informar que **PROHOSP - Comércio e Representação de Produtos Hospitalares**, CNPJ nº 90.115.882/0001-23, nunca constou da base de clientes destas Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Magno Malta
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Próteses
Senado Federal
Brasília - DF.